

AS SOCIEDADES POLÍTICAS GOIANAS: A SOCIEDADE DEFENSORA DE MEIAPONTE E A SOCIEDADE CONCILIADORA DE GOIÁS (1832-1833)

MARTHA VICTOR VIEIRA*

A Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional foi criada, primeiramente, na capital da província de São Paulo, em 29 de março de 1831, com o propósito de contribuir com as autoridades para a manutenção da ordem e da tranquilidade pública. Divulgada na imprensa e nas correspondências oficiais, a notícia sobre o surgimento dessa associação rapidamente se espalhou pelas vilas paulistas, as quais instituíram outras Sociedades Defensoras. A associação paulista serviu de modelo para a criação, em 10 de maio de 1831, da Sociedade Defensora do Rio de Janeiro, que passou a liderar as ações políticas das outras filiais. Apesar do seu pioneirismo, a Defensora da capital de São Paulo extinguiu-se logo após a ascensão dos moderados e o fim do “congraçamento político”, em julho de 1831, entre as facções divergentes pertencentes à Defensora da Corte. Com os liberais moderados no poder, as Defensoras das vilas paulistas passaram a se dedicar às questões locais, seguindo as orientações da Sociedade Defensora do Rio de Janeiro. (WERNET, 1978:113; BASILE, 2006:351).

Além da Sociedade Defensora, que possuía filiais em várias províncias, durante a Regência, foram fundadas outras associações políticas, entre as quais: a Sociedade Federal, que congregava os exaltados; a Sociedade Conservadora da Constituição Jurada do Império do Brasil e a Sociedade Militar, essas duas últimas ligadas aos chamados caramurus. De acordo com Marcelo Basile, após a Abdicação, reunidos nas associações fluminenses, liberais moderados, liberais exaltados e caramurus se digladiaram na arena política para impor seus distintos projetos de nação.¹

* Professora do Colegiado de História, da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína, e Doutora em História Social pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ.

¹ Para compreender as diferenças entre os projetos políticos moderados, exaltados e caramurus, ver: (BASILE, 2004).

As ideias que circulavam em São Paulo e na Corte, bem como as notícias das novas formas de associação e participação no espaço público, chegaram às províncias mais periféricas do Brasil, fomentando nessas localidades os debates e as manifestações de adesão em torno das diferentes propostas políticas, que eram divulgadas, sobretudo, nos periódicos. Uma filial da Sociedade Defensora foi fundada, em 22 de janeiro de 1832, na província de Goiás, no arraial de Meiaponte. Contando com mais de 50 sócios, essa associação seguia o modelo das sociedades políticas similares instituídas em todo o Império. Os objetivos da Defensora de Meiaponte, conforme prescrevia o artigo 2º do seu estatuto, era “[...] sustentar por todos os meios legais a Liberdade e Independência Nacional: desinvolvendo o auxílio da acção das Authoridades Públicas, todas as vezes que se faça percizo a bem da Ordem, e tranqüillidade Pública [...]” (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:02, nº 285).

A Sociedade Defensora de Meiaponte possuía um conselho eletivo composto de treze membros eleitos entre os seus sócios, que a representaria por um período de um ano. Nas primeiras eleições da Sociedade, o comendador Joaquim Alves de Oliveira foi eleito presidente, o padre Luiz Gonzaga de Camargo Fleury vice-presidente, como 1º secretário ficou o padre Manuel Pereira de Souza e como 2º secretário Joaquim Ribeiro Camelo. As reuniões da Sociedade ocorriam na casa do comendador Alves de Oliveira.

Em 29 de janeiro de 1832, em ofício enviado ao Governo Imperial, os membros da Sociedade afirmavam que, desejando servir à “Causa do Brasil”, a Sociedade Defensora de Meiaponte estava “[...] disposta a empregar todos os meios legais ao seu alcance para a manutenção da Ordem, justa obediências às Leis, e o devido respeito às Authoridade Constituídas”[...]. Afirmava-se, ainda, a mais firme adesão ao sistema monárquico constitucional, representativo e hereditário e reiteravam a disposição de prestar “[...] a mais decidida cooperação para a conservação da tranqüillidade pública”, que estava sendo perturbada em várias províncias (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:02, nº 288).

A preocupação e os objetivos da Sociedade Defensora de Meiaponte eram semelhantes à Sociedade Defensora do Rio de Janeiro, a qual, segundo Lúcia Maria Paschoal

Guimarães, tinha “[...] como tríade a manutenção da ordem, a moderação e o respeito ao primado das leis [...]”, a fim de manter as instituições políticas, sociais e econômicas do Império, que estavam ameaçadas devido à Abdicação de D. Pedro I. A Sociedade Defensora do Rio de Janeiro (1831-1835) foi bastante ativa, sobretudo nos primeiros anos da Regência, contribuindo para a conservação da unidade e da monarquia (GUIMARÃES, 1990:15).

No início da sua fundação a Sociedade Defensora do Rio de Janeiro foi marcada por um aspecto suprapartidário. Todavia, sob a liderança de Evaristo da Veiga, a partir de janeiro de 1832, essa instituição começou a aparecer como um “grupo de pressão” ligado ao partido liberal moderado, usando sua influência sobre as filiais do interior para garantir a maioria no governo (GUIMARÃES, 1990:106). De acordo com Abreu e Lima nenhuma associação política teve tanta importância na Regência quanto a Sociedade Defensora, a qual “[...] verdadeiramente governou o Brasil pelo espaço de quatro anos; foi em realidade outro Estado no Estado”. Sua influência abrangia o Gabinete, as Câmaras e todos os cantos do Império, devido à atuação das suas filiais nas províncias brasileiras (LIMA, 1843:88).

Na província de Goiás, a Sociedade Defensora de Meiaponte também funcionou como um “grupo de pressão”, ligado a facção política situacionista que pregava a moderação, o respeito à lei e a lealdade ao sistema monárquico. Os membros dessa facção, que controlavam o jornal *A Matutina Meiapontense* (1830-1834), sempre se posicionaram favoráveis às orientações dos grupos dominantes da Corte. Ao tomarem conhecimento da Abdicação, a facção goiana situacionista aderiu ao projeto político moderado, o que certamente corroborou para que assumissem a direção de Goiás em 1831 e permanecessem no poder durante todo o período regencial. Entre os situacionistas, destacamos o coronel José Rodrigues Jardim, o padre Luiz Gonzaga de Camargo Fleury e o bacharel José de Assis Mascarenhas. Os três foram nomeados presidentes da província de Goiás. Jardim chegou a compor o quadro de senadores do Império; enquanto Fleury e Mascarenhas foram eleitos para Assembléia Geral.

A Defensora de Meiaponte possuía sessenta e três sócios em março de 1832, entre os quais havia eclesiásticos, proprietários de terras, negociantes e militares. Os correspondentes dos diferentes arraiais, eleitos pela Sociedade, eram em número de trinta e dois. Dentre esses correspondentes, quinze são identificados como militares e seis como reverendos (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:02, nº 309). Em ofício enviado ao Imperador, a Sociedade se comprometeu a mover esforços junto a seus correspondentes para restabelecer “[...] uma perfeita concórdia entre todos os seus Habitantes, fundada em que a maioria dos Goyanos deseja a ordem, ama a paz, e detestta essa funesta rivalidade de nascimento [...]” (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:02, nº 288).

De acordo com as instruções enviadas aos correspondentes de outros arraiais, o objetivo central da Sociedade era contribuir para promover a “[...] união, e concórdia entre todos os Cidadãos Brasileiros” e vigiar para que nenhuma “[...] facção, ou partido contrário a Ordem Pública” se estabelecesse em qualquer parte do Império, sobretudo, na província de Goiás (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:1-2, nº 298). Nesse sentido, a Sociedade considerava premente acelerar a organização da Guarda Nacional, fornecendo instrução e armas para se “[...] opor aos rusguentos que emprehenderem o Despotismo” (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2-3, nº 348).

Com o compromisso de zelar pela ordem, a Defensora de Meiaponte enviou aos juízes de paz de Goiás um ofício comunicando a instalação e solicitando que todo acontecimento que perturbasse a tranquilidade pública deveria ser comunicado à mesma (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2-3, nº 288). Aos juízes de paz e às câmaras municipais foram enviados também cópia dos Estatutos da Sociedade. As despesas da Sociedade com essas comunicações eram todas custeadas pelos próprios sócios.

Ao tomar conhecimento da fundação da Sociedade Defensora de Meiaponte, a elite da Cidade de Goiás, que concorria com a elite meiapontense por poder e influência, decidiu

criar a Sociedade Conciliadora e Philantrópica.² Essa instituição propunha-se a defender a Constituição do Império, D. Pedro II e as “autoridades legítimas”, bem como “conciliar os diversos partidos” (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:1-2, nº 350). O número de sócios seria ilimitado, devendo cada integrante contribuir com 2\$000 réis para a admissão e mais 320 réis no dia 1º de cada mês. A Sociedade era composta de um conselho de trezes membros, eleitos a cada seis meses (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2-3, nº 380).

A reunião da fundação da Conciliadora, datada de 06 de julho de 1832, foi feita na casa do comandante geral das guardas municipais Jozé Joaquim de Souza Cuiabano. Participaram dessa reunião vários membros da elite dirigente goiana, entre os quais: o coronel Rodrigues Jardim, presidente da província, o bispo Francisco Ferreira de Azevedo, o reverendo Joaquim Vicente de Azevedo, o cura Joaquim Xavier de Barros, o reverendo Emygidio Joaquim Marques, o reverendo Feliciano José leal, o coronel Couto Guimarães, Joaquim Rodrigues de Moraes, entre outros.

Como presidente da Sociedade Conciliadora foi eleito José de Assis Mascarenhas, ouvidor da Comarca do Sul, para vice José Joaquim de Souza Cuiabano, comandante da guarda municipal voluntária, para secretário Antônio Jozé de Castro e para suplente Jozé Mariano de Souza Menezes (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:1-2, nº 362). Segundo Americano do Brasil, essa Sociedade pretendia conclamar as províncias vizinhas a formar uma liga conciliadora em prol dos interesses da Pátria (BRASIL, 1980:102). Acreditamos, porém, que o principal foco da Conciliadora era dispersar os conflitos resultantes das disputas entre as facções goianas situacionista e oposicionista, haja vista que, de acordo com o artigo 2º do seu Estatuto:

O primeiro fim desta Sociedade he promover por todos os meios lícitos a harmonia e a concórdia entre os habitantes da Província ainda Estrangeiros, dissipando quaesquer intrigas que entre elles hajão, ou que os inimigos da ordem dissiminem para a desunião [...] (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2-3, nº 380).

² Sobre a rivalidade existente entre Meiaponte e a Cidade de Goiás, ver: (COSTA, 1978:40).

Inquietada com as manifestações antilusitanas, o propósito da Conciliadora era promover a harmonia entre os goianos, fossem naturais ou estrangeiros. Por isso, pretendia, se fosse preciso, usar do direito de petição para agir contra todos aqueles que estivessem fomentando a “desharmonia” na província. Todavia, além de pretender estabelecer a concórdia entre as diversas facções, a Conciliadora tinha como finalidade combater a disseminação das “doutrinas subversivas”, utilizando de todos os “meios legais” para defender o “[...] Systema jurado e Authoridades legalmente constituídas” (IBID.).

A referência às doutrinas subversivas pode estar relacionada às idéias federalistas que eram difundidas, sobretudo por meio da imprensa, pela facção política exaltada. De acordo com Marcelo Basile, os exaltados fluminenses advogavam um projeto de nação de cunho radical que conjugava os “princípios liberais clássicos com ideais democráticos” (BASILE, 2006:349). Contudo, a preocupação central da Sociedade Conciliadora era acalmar os ânimos na capital goiana. Nesse sentido, essa associação se diferenciava da Defensora de Meiaponte, que procurou difundir suas ações pelos arraiais goianos. Talvez, por isso, a repercussão da Conciliadora na província tenha sido menor do que a Defensora de Meiaponte.

O conteúdo do discurso do redator do *A Matutina Meiapontense*, Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, referindo-se à fundação da Conciliadora, reforça nossa impressão de que essa associação política, criada na Cidade de Goiás, visava contribuir para a conciliação das facções goianas. Segundo Fleury era louvável a iniciativa dos “beneméritos Cidadãos” que fundaram a Conciliadora, tendo em vista que “[...] existindo huma divisão entre alguns Cidadãos da Cidade de Goyas por motivos políticos, que a todos são bem patentes, e sendo admittidos a Sociedade era de esperar-se, que se conciliassem os partidos [...]” (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2-3, nº 356).

Para compreendermos melhor o que representavam esses *partidos* é interessante transcrevermos a opinião do redator do *A Matutina*, que afirmou existir, em 1831 na Cidade de Goiás, dois partidos:

[...] hum quer se sejam excluídos de todos os Empregos Públicos os Adoptivos, e que os presentemente empregados sejam demittidos sem excepção alguma: outro quer que huma vez que os Adoptivos tenham dado sempre provas de amisade ao Brasil, e que tenham prestado serviços, possam ser Nomeados, ou eleitos para os Empregos Públicos e não devam ser demittidos dos que actualmente exercem; os sectários do primeiro partido se denominam a si próprios de Liberaes, e amigos da Pátria, e aos segundo de patifes e corcundas, e estes aos primeiros de anarchistas, e exaltados, inimigos da Ordem, e egoístas (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1831:2-3, nº 254).

Os dois partidos mencionados por Fleury se referem às duas facções, situacionista e oposicionista, que concorriam por poder de mando em Goiás no início das Regências. Em agosto de 1831, os oposicionistas fizeram um movimento sedicioso depondo o presidente Miguel Lino de Moraes e outras autoridades públicas com a alegação de que eram cidadãos brasileiros adotivos. Os situacionistas, por meio do periódico *A Matutina Meiapontense*, reagiram, manifestando-se favoráveis às autoridades provinciais e aos brasileiros adotivos.

A Sociedade Conciliadora, tendo como meta manter a ordem, estava trabalhando, no sentido de dissipar o “partido” oposicionista existente na capital goiana, o qual era composto por sujeitos que discordavam dos “[...] princípios políticos com o resto dos da Cidade [...]”. Contudo, na opinião do redator da *Matutina*, não bastava dissipar o “partido” para restabelecer a ordem, era preciso que o Governo apresentasse “ao público seus trabalhos” e procurasse “[...] inspirar no Cidadão aquella segurança que lhe inspira a proteção das Leis (A MATUTINA MEIAPONTENSE, 1832:2, nº 368). Novamente, nessa passagem, pode-se notar a rivalidade dos meiapontenses com a forma como o governo da capital dirigia as questões políticas da província. Essa rivalidade foi incrementada quando Meiaponte foi elevada à categoria de Vila em julho de 1832.

Contudo, tanto os sócios da Sociedade Defensora como os da Conciliadora, embora concorressem por poder, compartilhavam da preocupação do grupo moderado que assumiu o governo na Regência, no que se refere ao temor de que o faccionalismo político, comprometesse a unidade territorial e as hierarquias sociais (GUIMARÃES, 1990:97). O

temor da instabilidade política no âmbito nacional, fomentado pela vacância do trono, contribuiu para o consenso e para a acomodação de interesses entre a elite goiana, que se uniu com a finalidade de contribuir com o Governo central para a manutenção da ordem pública e para a contenção dos radicalismos políticos.

O redator do *A Matutina*, como membro da Defensora, era favorável que não se atiçasse os ânimos na Cidade de Goiás, a fim de evitar conflitos e promover a conciliação. Essa postura ficou evidente na sessão da Sociedade Defensora, de 15 de julho de 1832, quando Fleury se contrapôs à proposta de se enviar felicitações ao Sr Couto Guimarães, por esse ter sido reintegrado ao seu antigo posto, do qual fora deposto pela “facção Anarchica” responsável pela sedição de 1831.³ Acatando a sugestão de Fleury, o Conselho da Sociedade Defensora deliberou que apenas se felicitasse a Regência e ao presidente da província por haverem fazer triunfar a lei e o “bem Público” (*A MATUTINA MEIAPONTENSE*, 1832:3, nº 368).

A intenção de moderar os conflitos apresenta-se, novamente, no ofício enviado pela Sociedade Defensora ao presidente Rodrigues Jardim cumprimentando-o pela sua “imparcialidade” e reiterando “[...] a mais decidida cooperação para a manutenção da devida obediência as Authoridades legítimas, submissão as Leis, e união entre todos os Goyanos” (*A MATUTINA MEIAPONTENSE*, 1832:2, nº 365).

Considerando as informações veiculadas no periódico *A Matutina*, principal difusor das atividades da Sociedade Defensora e da Sociedade Conciliadora, tudo indica que essas associações tiveram uma vida efêmera. Na edição de 13 de novembro de 1833, um leitor, que alegava ter sido sócio da Sociedade Conciliadora e Philantrópica indagava pela causa da sua extinção, levando em conta que nela associavam-se as “principaes Authoridades” da província. No entendimento do correspondente, era preciso dar uma satisfação ao público, por meio da imprensa (*A MATUTINA MEIAPONTENSE*, 1833:3, nº 489).

³ Sobre a sedição civil e militar ocorrida em Goiás em agosto de 1831, ver: (VIEIRA, 2011)

A Sociedade Defensora de Meiaponte parece ter abandonado suas atividades em 1833, considerando que o jornal *A Matutina Meiapontense* deixou de publicar notícias sobre a mesma. Um dos últimos artigos que fazem menção à Defensora data de 22 de maio de 1833. Nesse artigo, o presidente Rodrigues Jardim avisava aos conselheiros da Defensora que havia solicitado aos juízes de paz da Comarca do Norte que tomassem precauções sobre a entrada de “malfeitores” e “facinorosos” na província (*A MATUTINA MEIAPONTENSE*, 1833:2, nº 439). Os membros da Defensora, porém, continuaram atuando no campo político.

A Sociedade Defensora do Rio de Janeiro também deixou de agir politicamente por volta de 1835. Segundo Marcelo Basile, o fim da Defensora estava ligado ao cumprimento da sua missão: “[...] estabelecimento da ordem pública na Corte, a derrota dos Caramurus, a vitória de Feijó (e também pode-se acrescentar o Ato Adicional) e a saída de cena dos exaltados [...]” (BASILE, 2004: 109).

Já o desaparecimento da Defensora de Meiaponte, bem como da Conciliadora, demonstra que as duas Sociedades estavam focadas, sobretudo, nos problemas provinciais, os quais deixaram de ser mencionados no ano de 1833, quando parece ter havido uma acomodação de interesses. Acomodação essa favorecida pela ascensão dos goianos à presidência da província logo no início do período regencial, bem como pela postura conciliadora das duas facções, que evitaram o confronto interno e harmonizaram os discursos. O temor das facções goianas era de que o dissenso pudesse incitar a *desordem* e a *anarquia*, as quais, segundo eles, comprometeriam as estruturas políticas e sociais vigentes.

Referências Bibliográficas

ATA da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. 2ª Sessão Ordinária de 05 de Fevereiro de 1832. Presidência do Sr. Oliveira. In. *Jornal A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meiaponte, n. 293, p. 1-2, 11 fev. 1832.

ATA da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. 2ª Sessão Extraordinária de 20 de maio de 1832. Presidência do Sr. Oliveira. In. Jornal *A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 348, p. 2-3, 7 jul. 1832.

ATA da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. Sessão Extraordinária de 15 de julho de 1832. Presidência do Sr. Oliveira. In. Jornal *A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 356, p. 2-3,4 ago. 1832.

ATA da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. Sessão Extraordinária de 29 de julho de 1832. Presidência do Sr. Oliveira. In. Jornal *A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 365, p. 2, 5 set. 1832.

BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. 2004. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

_____. Sociabilidade e ação políticas na Corte Regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Dimensões: Revista de História da UFES*, vol. 18, p. 349-383, 3 out., 2006. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2451>>. Acesso em: mar. 2013.

BRASIL, Antônio Americano. *Pela História de Goiás*. Goiânia: UFG, 1980.

COSTA, Lena Castelo Branco Ferreira. *Arraial e Coronel: dois estudos de História Social*. São Paulo: Cultrix, 1978.

ESTATUTOS da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, installada no Arraial de Meyaponte em 22 de janeiro de 1832. In. Jornal *A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 285, p. 2, 24 jan. 1832.

ESTATUTOS que devem regular a Sociedade Conciliadora, e Philantropica installada na Cidade de Goyáz em 06 de julho de 1832. In. Jornal *A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 380, p. 2-3, 27 out. 1832.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. 1990. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1990.

LIMA, José Ignácio de Abreu e. *Compendio de História do Brasil*. Rio de Janeiro: Casa dos Editores Eduardo e Henrique Laemmert, 1843. v. 2. p. 88. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=BuAFAAAAQAAJ&pg=RA2-7&lpg=RA2PA7&dq=jo%C3%A3>>. Acesso em: 3 out. 2009.

Jornal A Matutina Meiapontense, Meyaponte, n. 288, p. 2, 31 jan. 1832.

_____ n. 254, p. 2-3, 12 nov. 1831.

_____ n. 309, p.2, 20 mar. 1832.

_____ n. 350, p. 1-2, 14 jul. 1832.

_____ n. 362, p. 1-2, 25 ago. 1832.

_____ n. 368, p. 2, 15 set. 1832.

_____ n. 489, p. 3, 13 nov. 1833.

OFÍCIO de 19 de janeiro de 1833, do Presidente Rodrigues Jardim aos Ilmos. Srs. Presidente, e membros da Sociedade defensora da Liberdade e Independência Nacional em Meiaponte. In. *Jornal A MATUTINA MEIAPONTENSE*. Meyaponte, n. 439, p. 2, 22 mai 1833.

VIEIRA, Martha Victor. *Disputas políticas e jurisdicionais na província de Goiás: a contribuição da elite dirigente goiana para a construção da ordem no Brasil Central (1821-1840)*. Tese de Doutorado, PPGHIS/UFRJ, 2011.

WERNET, Augustin. *Sociedades Políticas (1831-1832)*. São Paulo: Cultrix; Brasília: INL, 1978.